



PREFEITURA DE LAJINHA

PORTARIA Nº 454/2.018

“Dispõe sobre a interrupção do pagamento irregular do adicional por tempo de serviço e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO princípios constitucionais da legalidade, publicidade e moralidade pública;

CONSIDERANDO a conclusão do Procedimento Administrativo de nº 0019/2018 que verificou a irregularidade do pagamento do 5º (quinto) adicional por tempo de serviço da servidora;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública anular os seu atos que de alguma forma estão revestidos por ilegalidade e vícios;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CESSAR** o pagamento do 5º (quinto) adicional por tempo de serviço da servidora **IRACI HUBNER DE MIRANDA** que exerce o cargo de Professora de 1º ao 05º ano, e que seja realizado o pagamento dos adicionais por tempo de serviço conforme contagem de tempo da servidora.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 07 de Novembro de 2.018.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERIAS